



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 719 DE 6 DE JULHO DE 2009.

"Altera os valores dos cargos de Auxiliar Operacional de Serviços, Agente Operacional de Serviços, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental, Analista em Ciência e Tecnologia, Analista Administrativo e Pesquisador integrantes do Plano de Carreira regido pela Lei nº 537, de 24 de março de 2006, bem como, Anexo I da mesma Lei, e dá outras providências"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do padrão I, da classe A do Grupo Ocupacional I, II e III - Nível Operacional, Médio e Superior, constante do Anexo I da Lei nº 537, de 24 de março de 2006, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Efetivos dos Servidores Públicos da Fundação Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Operacional de Serviços, Agente Operacional de Serviços, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental, Analista em Ciência e Tecnologia, Analista Administrativo e Pesquisador, de que trata o art. 1º desta Lei, terão seus vencimentos equiparados a partir de 1º junho de 2009, mantidas as atuais situações funcionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Fundação Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 6 de julho de 2009.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 719 DE 6 DE JULHO DE 2009.

ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DA FEMACT

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO							
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VII
I - OPERACIONAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	702,50	723,58	745,28	767,64	790,67	814,39	838,82	863,99
		II	B	889,90	916,59	944,07	972,39	1.001,55	1.031,58	1.062,52	1.094,39
		III	C	1.127,21	1.161,02	1.195,85	1.231,73	1.268,68	1.306,74	1.345,95	1.386,32
		IV	D	1.427,90	1.470,74	1.514,86	1.560,30	1.607,11	1.655,33	1.704,99	1.756,14
	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	801,90	825,96	850,74	876,26	902,55	929,62	957,51	986,24
		II	B	1.015,81	1.046,28	1.077,66	1.109,97	1.143,26	1.177,55	1.212,86	1.249,24
		III	C	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48
		IV	D	1.629,94	1.678,84	1.729,20	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,23	2.004,62
II - NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	A	1.401,00	1.443,03	1.486,32	1.530,91	1.576,84	1.624,14	1.672,87	1.723,05
		II	B	1.774,74	1.827,99	1.882,83	1.939,31	1.997,49	2.057,42	2.119,14	2.182,71
		III	C	2.248,19	2.315,64	2.385,11	2.456,66	2.530,36	2.606,27	2.684,46	2.765,00
		IV	D	2.847,94	2.933,38	3.021,39	3.112,02	3.205,39	3.301,55	3.400,60	3.502,61
	TÉCNICO AMBIENTAL	I	A	1.401,00	1.443,03	1.486,32	1.530,91	1.576,84	1.624,14	1.672,87	1.723,05
		II	B	1.774,74	1.827,99	1.882,83	1.939,31	1.997,49	2.057,42	2.119,14	2.182,71
		III	C	2.248,19	2.315,64	2.385,11	2.456,66	2.530,36	2.606,27	2.684,46	2.765,00
		IV	D	2.847,94	2.933,38	3.021,39	3.112,02	3.205,39	3.301,55	3.400,60	3.502,61
III - NÍVEL SUPERIOR	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	I	A	3.225,98	3.322,76	3.422,44	3.525,12	3.630,87	3.739,79	3.851,99	3.967,55
		II	B	4.086,57	4.209,17	4.335,45	4.465,51	4.559,48	4.737,46	4.879,58	5.025,97
		III	C	5.176,75	5.332,05	5.492,02	5.656,78	5.826,48	6.001,27	6.181,31	6.366,75
		IV	D	6.557,75	6.754,49	6.957,12	7.165,37	7.380,81	7.602,23	7.830,30	8.065,21
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	I	A	3.225,98	3.322,76	3.422,44	3.525,12	3.630,87	3.739,79	3.851,99	3.967,55
		II	B	4.086,57	4.209,17	4.335,45	4.465,51	4.559,48	4.737,46	4.879,58	5.025,97
		III	C	5.176,75	5.332,05	5.492,02	5.656,78	5.826,48	6.001,27	6.181,31	6.366,75
		IV	D	6.557,75	6.754,49	6.957,12	7.165,37	7.380,81	7.602,23	7.830,30	8.065,21
	PESQUISADOR	I	A	3.225,98	3.322,76	3.422,44	3.525,12	3.630,87	3.739,79	3.851,99	3.967,55
		II	B	4.086,57	4.209,17	4.335,45	4.465,51	4.559,48	4.737,46	4.879,58	5.025,97
		III	C	5.176,75	5.332,05	5.492,02	5.656,78	5.826,48	6.001,27	6.181,31	6.366,75
		IV	D	6.557,75	6.754,49	6.957,12	7.165,37	7.380,81	7.602,23	7.830,30	8.065,21